LEILÃO DE IMÓVEL

FRANCO LEILÕES — inter

Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402
Bairro Estoril - CEP 30494-080 - BH/MG
PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 04/07/2023 - 10:00h - 2º LEILÃO: 06/07/2023 - 10:00h

EDITAL DE LEILÃO

Fernanda de Mello Franco, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, devidamente autorizada pelo credor fiduciário abaixo qualificado, ou sua Preposta registrada na JUCEMG, **Cássia Maria de Melo Pessoa,** CPF: 746.127.276-49, RG: MG-2.089.239, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: Lote nº 22-A, da quadra nº 08, do bairro Novo Guarujá, Betim/MG, com área de 488,00m². **Av. 2**. Foi edificado um imóvel residencial unifamiliar, no lote nº 22-A, da quadra 08, na Rua Maria Francisca do Amaral, nº 16, no bairro Novo Guarujá, residência de 03 pavimentos, com 12 cômodos, 04 banheiros, 02 áreas de serviço, 03 varandas, circulação e garagem com área de 339,450m² x 1, área permeável (jardim) total de 78,04m², área construída (integral) 339,45m². Imóvel objeto da Matrícula nº 152.507 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim/MG. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 04/07/2023, às 10:00 horas, e 2º Leilão dia 06/07/2023, às 10:00 horas. LOCAL: Av. Barão Homem de Melo, 2222 – Sala 402 – Estoril – CEP 30494-080 – Belo Horizonte/MG. DEVEDORES FIDUCIANTES**: ORLANDO VELOSO DE REZENDE JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 04/03/1994, RG: 15.879.177 SSP/MG, CPF: 111.887.366-12, residente e domiciliado na Rua Dona Amélia, Afeitos, nº 193, bairro Guarujá, Betim/MG, CEP: 32603-228. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01*. **DO PAGAMENTO**: O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito via TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro. **DOS VALORES**:**1º Leilão: R$ 1.042.263,36 (um milhão, quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) 2º leilão: R$ 521.131,68 (quinhentos e vinte um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos),** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site **www.francoleiloes.com.br** e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão, enviando os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. **A concretização da Arrematação será exclusivamente via Ata de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de Até 90 dias da formalização da arrematação. O arrematante será responsável por realizar a devida *due diligence* no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital.** Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o (a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (31)3360-4030 ou pelo email: contato@francoleiloes.com.br. Belo Horizonte/MG, **29/05/2023.**

www.francoleiloes.com.br Ligue para: **(31) 3360-4030**

EDITAL DE LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **UNIDADE JURISDICIONAL DA COMARCA DE PEDRO LEOPOLDO/MG. NÚMERO DO PROCESSO**: 5002258-12.2020.8.13.0210. **EXEQUENTE**: RESIDENCIAL PANAMA. **EXECUTADO:** ELBERT TEIXEIRA DE MIRANDA. O leilão eletrônico será realizado no site www.saraivaleiloes.com.br. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900. **1º LEILÃO:** início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia **10/07/2023 a partir das 17:00 horas**. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão. **2º LEILÃO: no dia 27/07/2023 às 14:00 horas** inicia o fechamento do 2º leilão, **e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances. LANCE MÍNIMO**: No 1º leilão será aceito o maior lanço, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir do equivalente à 95% da avaliação, conforme decisão judicial. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Direitos aquisitivos sobre o apartamento 35, bloco 03 e vaga de garagem nº 35, Residencial Panamá, localizado à Rua Wenceslau Braz, 181, Lagoa de Santo Antônio, Pedro Leopoldo/MG, com sala, cozinha, 2 quartos e banheiro, área privativa de aproximadamente 45m². **MATRÍCULA:** 30.508 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo/MG. **AVALIAÇÃO:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** o leilão será aberto para pagamento à vista que será realizado por depósito judicial, **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, independente da data de vencimento que constar na guia judicial**. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 21/07/2022:** Alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal, com saldo devedor de R$ 83.603,64, atualizado até 16/12/2022 (R-03); Indisponibilidade referente ao processo nº 001060214.2019.5.03.0022 (AV-6); Indisponibilidade referente ao processo nº 001050383.2019.5.03.0106 (AV-7); Indisponibilidade referente ao processo nº 001062770.2019.5.03.0137 (AV-8); Indisponibilidade referente ao processo nº 001076627.2019.5.03.0006 (AV-9). O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após o dia 21/07/2022. Os créditos que recaem sobre o imóvel, inclusive os de natureza *propter rem*, serão sub-rogados sobre o preço da alienação, sendo observada a ordem de preferência, conforme preceituam o § 1º, do artigo 908, do Código de Processo Civil e o parágrafo único do artigo 130 do CTN. **CONDIÇÕES DO LEILÃO:** O presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições: **1º)** O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 – JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário. **2º)** A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas. **3º)** No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V). **4º)** Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "*Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.*". **5º)** Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial. **6º)** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.saraivaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login* poderá ofertar os lances. **7º)** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter *"AD-CORPUS"*, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização. **8º)** No caso de acordo ou pagamento da dívida (remição), se requerido após leilão com recebimento de lance, a Leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão. **9º)** Nos termos do CPC, art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br . **10º)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos. **11º)** A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem. **12º)** Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. **13º)** Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada "perturbação" ao leilão. **14º)** Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

EDITAL DE LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **UNIDADE JURISDICIONAL DA COMARCA DE PEDRO LEOPOLDO/MG. NÚMERO DO PROCESSO**: 0080407-15.2017.8.13.0210. **EXEQUENTE**: CONDOMINIO RESIDENCIAL PUNTA DEL ESTE. **EXECUTADO:** FERNANDO HENRIQUE SILVA DE DEUS. O leilão eletrônico será realizado no site www.saraivaleiloes.com.br. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900. **1º LEILÃO:** início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia **12/06/2023 a partir das 17:00 horas**. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão. **2º LEILÃO: no dia 29/06/2023 às 14:00 horas** inicia o fechamento do 2º leilão, **e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances. LANCE MÍNIMO**: No 1º leilão será aceito o maior lanço, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir do equivalente à 60% da avaliação, conforme decisão judicial. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Direitos aquisitivos sobre o apartamento 14, bloco 04, Residencial Punta Del Leste, localizado à Rua Vital Batista, 23, Lagoa de Santo Antônio, Pedro Leopoldo/MG, com sala, cozinha, 2 quartos, banheiro, área de serviço, área privativa de aproximadamente 45m², vaga de garagem nº 62. **MATRÍCULA:** 32.731 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo/MG. **AVALIAÇÃO:** R$ 80.000,00 (cento e trinta mil reais). **FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** o leilão será aberto para pagamento à vista que será realizado por depósito judicial, **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, independente da data de vencimento que constar na guia judicial**. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 25/04/2023:** Alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal, com saldo devedor de R$ 115.629,81, atualizado até 23/09/2023 (R-03). O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após o dia **25/04/2023**. **OBSERVAÇÃO:** Os créditos que recaem sobre o imóvel, inclusive os de natureza *propter rem*, serão sub-rogados sobre o preço da alienação, sendo observada a ordem de preferência, conforme preceituam o § 1º, do artigo 908, do Código de Processo Civil e o parágrafo único do artigo 130 do CTN. **CONDIÇÕES DO LEILÃO:** O presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições: **1º)** O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 – JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário. **2º)** A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas. **3º)** No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V). **4º)** Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "*Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.*". **5º)** Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial. **6º)** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.saraivaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login* poderá ofertar os lances. **7º)** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter *"AD-CORPUS"*, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização. **8º)** No caso de acordo ou pagamento da dívida (remição), se requerido após leilão com recebimento de lance, a Leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão. **9º)** Nos termos do CPC, art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br . **10º)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos. **11º)** A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem. **12º)** Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. **13º)** Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada "perturbação" ao leilão. **14º)** Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

CONCORRÊNCIA 002/2023

A Prefeitura de Itaúna torna público o resultado da 2ª sessão do processo licitatório nº 077/2023, na modalidade Concorrência nº 002/2023. Objeto: aquisição de aparelho de ar condicionado para uso na sala de reuniões do 4º andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Boulevard, nº 153, Bairro Boulevard Lago Sul, Itaúna/MG. ***Certame deserto***. Itaúna, 02 de junho de 2023 – Jackson Flávio Corrêa – Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Comarca De Uberlândia-Mg. Secretaria Da 2ª Vara Cível. Edital De Citação Com Prazo De Vinte (20) Dias. O Dr. Carlos José Cordeiro, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-MG, na forma da Lei, etc., faz saber a todos quantos o presente Edital de Citação virem que perante o Juízo da 2ª Vara Cível, da Comarca de Uberlândia – MG, corre uma ação de Busca e Apreensão sob o nº 5001569-15.2018.8.13.0702, requerida por Banco Bradesco S.A. em face de Aquiles A Da Silva Tendas - Eireli - Me, inscrita no CNPJ 05.456.255/0001-87, e como a mesma não foi encontrada para citação, estando em lugar incerto e não sabido, determinou que se expedisse o presente edital através do qual chama e cita Aquiles A Da Silva Tendas - Eireli - Me , para, em 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de presunção da veracidade dos fatos articulados na petição inicial. Para conhecimento de todos, especialmente do (a,s) interessado (a,s), expediu-se o presente edital que será afixado em lugar público de costume e publicado no "Diário do Judiciário " e no jornal local, na forma da lei. Uberlândia-MG, 21 de fevereiro de 2020. K-02e03/06

CARBEL S. A.

CNPJ/MF Nº 17.171.612/0001-40 - NIRE JUCEMG 3130004735.1

Ata das **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária** (doravante **AGO-AGE**) conjuntamente realizadas às 10h do dia 25/04/2023, lavrada na forma prevista no § 1º do art. 130 da lei nº 6.404, de 15/12/1976. **01 – Data, horário e local das Assembleias**: dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h (dez horas), na sede social da **Carbel S.A.**, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 540, CEP 30.330-000. **02 – Presença**: acionistas representantes da totalidade do capital social da Carbel S/A, conforme assinaturas apostas no Livro próprio, em razão do que ficou dispensada a convocação da AGE, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S/As). **03 – Composição da Mesa**: presidência do acionista e Diretor João Cláudio Pentagna Guimarães e secretaria do Diretor Thiago Maia Nepomuceno. **04 – Ordem do dia**: (i) contas dos administradores; (ii) destinação do resultado; (iii) previsão para remuneração dos administradores, (iv) eleição de diretoria. **05 – Deliberações**: instalada a AGO AGE, após a discussão das matérias, resolveram os acionistas, por unanimidade de votos, aprovar o seguinte: **05.1 – contas da diretoria relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022**, consubstanciadas nas demonstrações financeiras levantadas naquela data, as quais foram publicadas no "Diário do Comércio" caderno de Economia, pagina 07, e na Edição Digital, páginas 01 e 02 no dia 18 de abril de 2023 dispensada a publicação do aviso referido no art. 133 da Lei nº 6.404/76, conforme seu § 4º; **05.2 – destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31/12/2022**, (a) R$ 128.756,64 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para compor o saldo da Reserva Legal; (b) R$ 2.446.376,19 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) para a Reserva de Lucros e Estatutárias; **05.3 – fixação da remuneração dos administradores** para o período de maio de 2023 a abril de 2024, no valor global, anual, de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), importância esta que será distribuída, para pagamentos mensais entre os seus membros, podendo haver variação de valores de um para outro Diretor. **05.4 – eleição da seguinte diretoria,** sem denominação especial, para os cargos, com mandato a vigorar até 30/04/2026, ou até a realização da Assembleia Geral Ordinária daquele ano, prevalecendo a hipótese que em primeiro lugar ocorrer, ficando a Diretoria da sociedade assim composta: **a) João Cláudio Pentagna Guimarães,** brasileiro, casado, administrador, residente em Belo Horizonte, MG, na Rua João Antônio Azeredo nº 454, apartamento nº 501, CEP 30320-610, Bairro Belvedere, portador da carteira de identidade nº M-166.166, expedida pela SSP/MG, CPF nº 222.731.746-91; **(b) Arthur Artoni Pentagna Guimarães**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/11/1976, administrador, portador da carteira de identidade nº MG-7.839.549, expedida pela SSP/MG em 13/11/1998, CPF nº 029.854.106-81, residente em Nova Lima, MG, na Rua Mares de Montanhas, 1260, Bairro Vale dos Cristais, CEP 34.008-056; **(c) Pedro Ferreira Pentagna Guimarães,** brasileiro, casado, regime de separação de bens, nascido em 28/12/1980, administrador, portador da carteira de identidade n° MG-10.004.165, expedida pela SSP/MG, CPF n° 013.410.406-40, residente em Belo Horizonte, MG, na Rua Lua, 475, apto nº 702, Santa Lucia, CEP 30360-600; **(d) Thiago Maia Nepomuceno,** brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº MG-8.922.713, expedida pela SSP/MG, CPF nº 011.839.176-35, residente em Belo Horizonte, MG, na Rua Geraldo Lucio Vasconcelos, 360 aparamento nº 501, Bairro Buritis, CEP 30575-859. Os Diretores acima qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal (art. 37, II da Lei nº 8.934, de 18.11.94, com a redação dada pela Lei nº 10.194, de 14.02.2001). Os Diretores ora eleitos são empossados no respectivo cargo, neste ato, valendo suas assinaturas na presente ata como "Termo de Posse". **06 – Registros e Declarações:** Integram esta ata os seguintes documentos: (a) como Anexo I, o estatuto social da Carbel S. A., como se encontra vigente, ora consolidado em um só instrumento, mas sem qualquer alteração em seus diversos artigos; e (b) como Anexo II, para efeito de mero controle, o quadro analítico com a posição do quadro acionário da mesma Carbel S. A. **07 – Encerramento** – Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida a achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 25 de abril de 2023. Assinam: João Cláudio Pentagna Guimarães, por si e por Bonsucesso Participações e Empreendimentos S/A – Pedro Ferreira Pentagna Guimarães como Diretor e por Bonsucesso Participações e Empreendimentos S. A – Luiz Flávio Pentagna Guimarães - Gabriel Pentagna Guimarães, - Maria Beatriz Pentagna Guimarães – Heloísa Maria Pentagna Guimarães Henriques, - Vanessa Guimarães Henriques - Ricardo Pentagna Guimarães – Paulo Henrique Pentagna Guimarães – Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar – Flávio Ladeira Guimarães - Arthur Artoni Pentagna Guimaraes como Diretor e por Artoni Brothers Ltda - Camila Artoni Pentagna Guimarães por Artoni Brothers Ltda – Thiago Maia Nepomuceno como Diretor.
JUCEMG - Certifico o registro em 05/05/2023 sob nº 10366813 – protocolo 232263779 – Marinely de Paula Bonfim pela secretaria geral.

BPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S. A.

CNPJ/MF Nº 08.979.088/0001-47
NIRE JUCEMG Nº 313 000 25349

Ata das **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**, (doravante **AGO/AGE**) conjuntamente realizadas no dia 14 de abril de 2023. **01 – Data, horário e local da Assembleia**: dia 14 (quatorze) de abril de 2023 (dois e vinte e três), às 09h (nove horas), na sua sede social da **BPE Empreendimentos Imobiliários S.A.** (doravante **BPE-EI**), na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 520, 6º andar, Sala "A", CEP 30330-000. **02 – Presença**: acionistas representantes da totalidade do capital social da **BPE-EI**, conforme assinaturas apostas nesta ata. **03 – Convocação:** dispensada, em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. **04 – Composição da Mesa**: presidência e secretaria dos acionistas e Diretores João Cláudio Pentagna Guimarães e Luiz Flávio Pentagna Guimarães, respectivamente. **05 – Ordem do dia**: (i) contas da Diretoria; (ii) destinação dos resultados; (iii) distribuição de dividendos; e (iv) eleição da diretoria; **06 – Deliberações**: instalada a AGO/AGE, após a discussão das matérias, resolveram os acionistas presentes, por unanimidade de votos e de forma conjunta, aprovar as seguintes matérias: **06.1 – contas da diretoria** relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022, consubstanciadas nas demonstrações financeiras levantadas naquela data, as quais foram publicadas no dia 04 de abril de 2023, "Diário do Comércio" Caderno de Economia, pagina 14, "Diário do Comércio, Edição Digital" pagina 1, dispensada publicação do aviso a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, nos termos de seu § 4º; **06.2 – destinação dos resultados,** destinação seguinte ao resultado do exercício de 2022: (a) Reserva Legal: R$ 391.443,97 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos); (b) Reserva de Lucros: R$ 7.437.435,39 (sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos); **06.3 – ratificação dos dividendos extraordinários**, pagos "ad referendum" desta Assembleia, no decorrer do ano de 2022, e debitados na conta Reserva Estatutária para Aumento do Capital, formada com lucros apurados a partir de 1996, no importe total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); **06.4 – eleição da diretoria,** eleição dos seguintes Diretores, sem denominação especial, com mandato a vigorar até 30/04/2025, ou até a realização da Assembleia Geral Ordinária daquele ano, prevalecendo a hipótese que em primeiro lugar ocorrer, ficando a Diretoria da sociedade assim composta: a) **João Cláudio Pentagna Guimarães,** brasileiro, casado, administrador, residente em Belo Horizonte, MG, na Rua João Antônio Azeredo, 454, apartamento nº 501, Bairro Belvedere, CEP 30.320-610 , portador da carteira de identidade nº M-166.166, expedida pela SSP/MG, CPF nº 222.731.746-91; (b) **Luiz Flávio Pentagna Guimarães**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º M-409.418, expedida pela SSP/MG, CPF 315.822.656-15, residente em Nova Lima , MG, na Alameda Mônaco nº 522, Riviera, CEP 34.007-110; e (c) **Julio Pentagna Guimarães Salazar,** brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 17/08/1983, Engenheiro, portador da carteira de identidade nº MG-7.818.939, expedida pela SSP/MG, CPF nº 064.516.316-39, residente em Belo Horizonte, MG, na Rua Abel Araújo, 483, apto nº 1601, Bairro Santa Lucia, CEP 30.350-582. Os Diretores acima qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal (art. 37, II da Lei nº 8.934, de 18.11.94, com a redação dada pela Lei 10.194, de 14.02.2001). Os Diretores ora eleitos são empossados nos respectivos cargos, neste ato, valendo suas assinaturas na presente ata como "Termos de Posse". **06 – Registro e declarações:** Integram esta ata os seguintes documentos: (a) como Anexo I, o estatuto social da **BPE-EI**, como se encontra vigente, ora reproduzido em um só instrumento, mas sem qualquer alteração em seus diversos artigos; e (b) como Anexo II, para efeito de mero controle, o quadro analítico com a posição do quadro acionário da mesma **BPE-EI**. **07 – Encerramento** – Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida a achada conforme, segue assinada digitalmente por todos os acionistas da BPE-EI. Belo Horizonte, 14 de abril de 2023. Assinam - João Cláudio Pentagna Guimarães – Luiz Flávio Pentagna Guimarães - Gabriel Pentagna Guimarães - Maria Beatriz Pentagna Guimarães por BNS 11 LLC - Heloísa Maria Pentagna Guimarães Henriques - Vanessa Guimarães Henriques - Ricardo Pentagna Guimarães - Paulo Henrique Pentagna Guimarães – Flavio Ladeira Guimarães - Júlio Pentagna Guimarães Salazar - Rafael Pentagna Guimaraes Salazar - Andre Pentagna Guimarães Salazar - Isabela Mazoni Guimarães - Tatiana Mazoni Guimarães - Ana Beatriz Mazoni Guimarães - João Pedro Berenguer Pentagna Guimarães – Camila Artoni Pentagna Guimarães por Artoni Brothers Ltda - Arthur Artoni Pentagna Guimarães por Artoni Brothers Ltda.
JUCEMG - Certifico o registro em 28/04/2023 sob nº 10329422 – protocolo 232162662 – Marinely de Paula Bonfim pela secretaria geral.

UNICOBA ENERGIA S/A

CNPJ/ME nº 23.650.282/0001-78 - NIRE 31300114988

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária de Sócios

Data, horário e local: 04 de julho de 2023, às 10h00, em primeira convocação, e às 10h30, em segunda convocação, na sede social da Companhia, Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Bairro dos Pires, Extrema, Minas Gerais, em conformidade com o Estatuto Social. **Para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:** *No melhor interesse da Companhia, deliberar sobre o pedido de recuperação judicial da Companhia formulado em caráter de urgência em 01 de junho de 2023, nos termos do art. 122, parágrafo único, da Lei nº 6.404/64*, que diz que, "Art. 122. Compete privativamente à assembleia geral: … Parágrafo único. Em caso de urgência, a confissão de falência ou o pedido de recuperação judicial poderá ser formulado pelos administradores, com a concordância do acionista controlador, se houver, hipótese em que a assembleia geral será convocada imediatamente para deliberar sobre a matéria." E conforme cláusula *4.1.2, do Acordo de Acionistas:* 4.1.2.- A convocação dos Acionistas para as assembleias gerais de acionistas deverá ser realizada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração da Companhia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em primeira convocação e 5 (cinco) dias em segunda convocação. Nenhuma assembleia geral de acionistas da Companhia, independentemente da sua ordem do dia, deverá ser convocada para realização em dia que não seja um Dia Útil, ou nos dias 24, 30 e 31 de dezembro ou na segunda-feira, terça-feira e quarta-feira da semana do feriado de carnaval no Brasil. As assembleias gerais de acionistas da Companhia deverão ser sempre realizadas no horário comercial e na mesma localidade da sede social. Além das formas de convocação previstas na Lei das S.A., a convocação aos Acionistas deverá ser realizada por meio de e-mail, nos termos da Cláusula 14.16, devendo ser encaminhada aos Acionistas, simultaneamente ao envio das convocações, a documentação de suporte para a deliberação da ordem do dia, sob pena de nulidade da assembleia geral. Independentemente das formalidades previstas nesta Cláusula, serão consideradas regulares as assembleias gerais a que comparecerem todos os Acionistas. Reunião ocorrerá presencialmente e também por meio de videoconferência, conforme previsão no Acordo de Acionistas, a fim de garantir que todos os Acionistas participem. Lembramos aos senhores acionistas que, respeitadas as formalidades legais, poderão se fazer representar por procuradores, devidamente constituídos. São Paulo, 02 de junho de 2023. Atenciosamente, **Eduardo Kim Park -** Presidente do Conselho de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR E EMPREGADOS DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES DE BELO HORIZONTE, REGIÃO METROPOLITANA E ZONA DA MATA LTDA - SICOOB CECREF
CNPJ Nº 19.402.130/0001-89 – NIRE Nº 31400016082**

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Fundação Hospitalar e Empregados dos Estabelecimentos Hospitalares de Belo Horizonte, Região Metropolitana e Zona da Mata Ltda., SICOOB CECREF, no uso das atribuições legais e estatutárias, convoca os associados desta Cooperativa, em número de 8.090, em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária SEMIPRESENCIAL, no dia 13 de junho de 2023,** em primeira convocação às 8h (oito horas), com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de cooperados com direito de votar; às 9h (nove horas), em segunda convocação, com a presença, de metade mais um do número total de cooperados com direito de votar. Persistindo a falta de "quórum legal", a Assembleia será realizada em terceira e última convocação, às 10h (dez horas), com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados com direito de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleição para preenchimento de 05 (cinco) vagas do Conselho de Fiscal - Gestão 2021 a 2024; 2) Assuntos de interesse geral sem caráter deliberativo. A Assembleia ocorrerá de forma **PRESENCIAL**, **no auditório do Edifício MEDCENTER, localizado na Rua Otoni, nº 909, Santa Efigênia**, e **VIRTUAL** por intermédio do **APLICATIVO SICOOB MOOB**, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessíveis a todos os cooperados, que poderão participar. O cooperado deverá estar com o APP SICOOBNET habilitado. Essas e outras informações podem ser obtidas detalhadamente no site http://www.sicoob.com.br/web/sicoobcecref. Os representantes dos cooperados pessoas jurídicas deverão apresentar, com antecedência à realização da AGO/AGE, comprovação de poderes, conforme previsto no art. 45, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto Social, por meio do e-mail sicoobcecref@sicoobcecref.coop.br. Belo Horizonte, 02 de junho de 2023.
(a) Eugênio de Souza Costa - Presidente do Conselho de Administração

HYDE PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

NIRE 31210834477 (JUCEMG)
CNPJ n.27.483.113/0001-41

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma do artigo 1.072 e em atenção às formalidades do §3º do artigo 1.152, ambos da Lei n. 10.406/2002 ("Código Civil"), ficam convocados os sócios da Hyde Park Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. ("Sociedade") para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em Belo Horizonte, na Avenida do Contorno, n. 6321, 7º andar, sala 7, no bairro São Pedro, CEP 30.110-933, no dia 14 (quatorze) de junho de 2023,às 16:00 horas, em primeira convocação, ou às 17:00 horas, em segunda convocação, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:(i) homologação do aumento do capital social da Sociedade aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de maio de 2023; (ii) alteração e consolidação do contrato social para refletir(a) o aumento do capital social da Sociedade no valor de R$13.790.000,00 (treze milhões, setecentos e noventa mil reais) e (b)na sequência do aumento do capital social e emissão das cotas correspondentes, a cessão e transferência de 25% (vinte e cinco por cento) das quotas da Sociedade para Marcos Vinícius Silva e Paulo Henrique da Silva, sócios ingressantes, em conformidade com o que foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 10 de maio de 2023 e em atenção ao disposto no art. 1.081 do Código Civil.**Todas as informações referentes à ordem do dia encontram-se à disposição dos sócios na sede da Sociedade.**

Belo Horizonte, 2 de junho de 2023. **Artur Costa Caram** - Administrador.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2023**

O SENAR-AR/MG torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** visando a **aquisição de equipamento de proteção individual (54 pares de calçados para motosserrista),** de acordo com as especificações descritas no Edital e seus Anexos. **Abertura dia 14/06/2023, às 9hs**. O edital bem como mais informações poderão ser obtidos na Av. do Contorno, nº1.771 – B. Floresta – Belo Horizonte/MG – Tel. (31) 3074-3079, no horário de 08 às 11h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail licita@senarminas.org.br. Pollyane de Almeida Santos – Pregoeira.

Gustavo Costa A. Oliveira, Leiloeiro MAT. JUCEMG nº 507, realizará o leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 14/06/23. Encerramento: 27/06/23 a partir das 15 hs. Bens: Equipamentos diversos. Comitente: **Termax Minerais Industriais S/A**. Informações sobre visitação e edital completo pelo site ou tel. (31) 3241-4164.

Gustavo Costa Aguiar Oliveira – Matrícula JUCEMG nº 507, realizará o leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 08/06/23. Encerramento: 15/06/23 a partir das 15 hs. Bens: Desmobilização de decorado. Comitente: **Emccamp Incorporação Osasco SPE LTDA.** Informações sobre visitação e edital completo pelo site ou tel. (31) 3241-4164.

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE

Leilão VIP — bradesco

DATA 1º LEILÃO 20/06/23 ÀS 10H00 - DATA 2º LEILÃO 22/06/23 ÀS 10H00

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96 e JUCESP sob nº 1086, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São João Del Rei-MG. Bairro Matozinhos.** Avenida Josué de Queiróz, nº 743, Prédio comercial. Áreas totais: terr. 337,59m² (no IPTU consta 309,00m²) e constr. priv. 120,00m². Matr. 71.495 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). **1°Leilão:** 20/06/2023, às 10:00h **LANCE MÍNIMO:** R$ 779.000,00. **2°Leilão:** 22/06/2023, às 10:00h **LANCE MÍNIMO:** R$ 467.400,00 (caso não seja arrematado no 1° leilão). **Localização do imóvel: Nova Serrana-MG. Bairro Fausto Pinto da Fonseca I.** Rua Levi Alves Ribeiro, nº 114, Apto. nº 406, com a área privativa principal 118,900m², com direito a 3 vaga de garagem, edificado no 5º e 6º pavimentos do Edifício Paris. Matr. 85.674 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). **1°Leilão:** 20/06/2023, às 10:00h **LANCE MÍNIMO:** R$ 834.027,14. **2°Leilão:** 22/06/2023, às 10:00h **LANCE MÍNIMO:** R$ 539.051,24 (caso não seja arrematado no 1° leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2°-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 e JUCESP nº 1086

COMARCA DE BELO HORIZONTE – EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 20 dias. A Dra. MYRNA FABIANA MONTEIRO SOUTO, MMª Juíza de Direito em substituição na 21ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte-MG, em exercício, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem ou tomarem conhecimento, extraído dos autos da **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, processo nº 0143553-11.2014.8.13.0024, tendo por requerente **BANCO ITAUCARD S.A.**, CNPJ 17.192.451/0001-70 e requerido **CLEIDINILTON SILVA ALMEIDA**, CPF.: 014.813.246-40, que tendo em vista ser ignorado, incerto e não sabido o lugar em que se encontra o réu determi -nou a Excelentíssima Juíza a expedição do presente **EDITAL**, para o fim de **CITÁ-LO**, para contestar a ação, no PRAZO de 15 (QUINZE) DIAS. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, todos os fatos articulados pelo Autor, constantes na petição inicial. E, para que se cumpra o que preconiza a lei, determinou a expedição do presente edital, que será publicado e afixado no local de costume e na forma da lei. Belo Horizonte, 10 de abril de 2023. Eu, Bel. Marcelo José Rezende dos Santos, Escrivão Judicial, o confiro por Ordem do MMª Juíza de Direito, Dra. MYRNA FABIANA MONTEIRO SOUTO.

MORAIS E CIA LTDA, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Brumadinho, torna público que foi requerido a LP, LI, LAE e LO – Licença de Operação, para a atividade de postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustível e Construção de Edificação Comercial e Industrial, localizada na Rua Presidente Vargas, nº 1.370, Cidade Nova, Brumadinho - MG.

Gustavo Costa A. Oliveira, Leiloeiro MAT. JUCEMG nº 507, realizará o leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 07/06/23. Encerramento: 16/06/23 a partir das 10 hs. Bens: Veículos e mobiliários. Comitente: **GP Select.** Informações sobre visitação e edital completo pelo site ou tel. (31) 3241-4164.

DIÁRIO DO COMÉRCIO
Debates Conscientes
Entre em contato com o DC e agende uma visita.
(31) 99959 2706 • 3469 2007
comercial@diariodocomercio.com.br